



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 311, de 07 de abril de 2010

“Autoriza abertura de créditos suplementares em percentual para o exercício de 2.010”

A Câmara Municipal de Periquito/MG **APROVA**, e eu Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite máximo de 45% (quarenta e cinco por cento) do valor total do orçamento, nas dotações que se fizerem insuficientes de saldo durante a execução orçamentária de 2010, podendo, para tanto, utilizar-se de fontes contidas no artigo 43 da Lei 4.320/64;

Parágrafo Único – O percentual ora aprovado é independente do percentual aprovado pela Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2010.

Art. 2º - O Executivo Municipal enviará mensalmente ao Legislativo Municipal cópia dos decretos abertos para suplementação de dotações orçamentárias baseados nesta lei municipal.

Art. 3º. Revogam-se às disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Periquito, 07 de abril de 2010.


LUIZ REIS DE ANDRADE

Prefeito-Municipal

- Esta Lei será afixada no quadro de publicações
wba